
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA DEVEDORA E DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL
PERÍODO DE ABRANGÊNCIA: NOVEMBRO E DEZEMBRO/2024

CLÍNICA MED SCULP LTDA. E OUTRAS
("GRUPO HEALTH SCULP")

6ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 0816073-69.2024.8.19.0001

rucker-longo.com/health-sculp

1. O presente relatório de atividades da devedora e de acompanhamento processual é apresentado por esta ADMINISTRADORA JUDICIAL na forma do que dispõe o artigo 22, II, 'c' da Lei nº 11.101/2005 ("LFRE") e tem por objetivo trazer aos autos informações detalhadas acerca da situação financeira, patrimonial e administrativa das empresas em recuperação judicial, bem como sobre o processamento do procedimento recuperacional (acompanhamento processual).

2. Neste contexto, a ADMINISTRADORA JUDICIAL reitera sua disponibilidade para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas tanto a este relatório, quanto ao procedimento de recuperação judicial.

I. Procedimento de recuperação judicial: acompanhamento processual

3. O grupo econômico denominado "Grupo Health Sculp" ("Recuperandas", "devedoras" ou "Health Sculp") – formado pelas sociedades Clínica Med Sculp Ltda., Clínica Prime Sculp Ltda., Lab Sculp Exames Ltda. e Clínica Prime Spa Ltda. – apresentou seu pedido de recuperação judicial em 16.02.2024, com base na Lei nº 11.101/2005 ("LFRE"), o qual restou deferido por este MM. Juízo em 23.02.2024, nos termos do *decisum* de id 102899687.

4. Neste contexto, ressalte-se que (i) a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial foi publicada na imprensa oficial na forma de edital em 02.05.2024, consoante artigo 52 da LFRE; e (ii) foi comprovado o envio de correspondência aos credores submetidos à presente recuperação judicial, conforme relação de credores acostada no ID 104427178 e na forma do que dispõe o artigo 22, I, 'a', da LFRE.

5. Deve-se frisar, por oportuno, que restou apresentada no ID 128203712 dos autos originários a relação de credores elaborada por esta ADMINISTRADORA JUDICIAL na forma do artigo 7º, §2º da LFRE, resultado de estudo e análise de diversos documentos, esclarecimentos e requerimentos, notadamente (i) 10 (dez) divergências e/ou habilitações de crédito administrativas formuladas pelos

credores e pelas devedoras; e (ii) memoriais de resposta apresentados pelas Recuperandas, ressaltando-se que as Recuperandas deixaram de apresentar os documentos de composição dos créditos solicitados pela equipe de administração judicial, impossibilitando a realização completa dos trabalhos de auditoria dos créditos.

6. Por outro lado, em atenção ao que dispõe o *caput* do artigo 53 da LFRE, o Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") restou apresentado pelas Recuperandas ao ID 114084948 dos autos originários de forma tempestiva, ou seja, respeitando-se o prazo legal de 60 dias – a contar da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial –, de modo que, cumpridas as exigências legais, será concedida recuperação judicial à sociedade devedora cujo PRJ não tenha sofrido objeção, ou tenha sido aprovado em sede de Assembleia Geral de Credores ("AGC").

7. Nesse sentido, o edital previsto no parágrafo único do artigo 53 da LFRE contendo aviso aos credores sobre o recebimento do PRJ e fixando prazo para a apresentação de eventuais objeções, bem como o edital contendo a relação de credores do §2º do artigo 7º do mesmo diploma legal restou publicado na imprensa oficial em 27.09.2024,

8. Em razão da apresentação de objeções ao plano de recuperação judicial, a ADMINISTRADORA JUDICIAL requereu nos autos principais da recuperação judicial a convocação de AGC para fins de deliberação do PRJ apresentado no ID 114084948 – ou qualquer outro que venha a ser eventualmente apresentado –, cujo pleito restou prejudicado em razão do decurso do tempo, ressaltando-se que a auxiliar do juízo vem diligenciando junto às Recuperandas nova convocação para o ato assemblear.

9. Desta forma, os principais atos processuais podem ser sintetizados no seguinte gráfico:

Clínica Med Sculp Ltda. e Outras ("Grupo Health Sculp")		
Principais atos processuais		
	data	fls.
Requerimento de recuperação judicial - art. 51	16.02.2024	101729597
Relação de credores inicial - art. 51	16.02.2024	104427178
Decisão de deferimento do processamento - art. 52	23.02.2024	103254429
Edital inicial - art. 52	02.05.2024	103254429
Relação de credores - art. 7º, §2º	01.07.2024	128203712
Plano de recuperação judicial - art. 53	22.04.2024	114084948
Edital contendo aviso de recebimento do plano - art. 53, §ú	27.09.2024	145486283
Edital contendo a relação de credores do AJ - art. 7º, §2º	27.09.2024	145486283
Requerimento de convocação de AGC - art. 56	13.12.2024	162364467
Convocação de AGC - art. 56	Aguardando	Aguardando

10. Por último, a ADMINISTRADORA JUDICIAL informa que elaborou a planilha em anexo contendo índice deste procedimento de recuperação judicial, de forma a facilitar a consulta dos autos por qualquer interessado (**Anexo I**), atualizada até a presente data.

II. Medidas judiciais e procedimentos incidentais

11. De acordo com documentos acostados pelas devedoras no ID 101732125 dos autos originários, as sociedades que compõem o Grupo Health Sculp figuram no polo ativo de uma série de medidas judiciais em tramitação na Justiça Estadual, Federal e Trabalhista do Estado do Rio de Janeiro.

12. Nesse sentido, a situação processual das demandas cíveis e trabalhistas foram atualizadas pelas Recuperandas, conforme relatório elaborado pelo Grupo Health Sculp a respeito de cada uma das medidas judiciais em que figura como parte (**Anexo II**).

13. Por outro lado, conforme intimações eletrônicas recebidas e diligências promovidas pela ADMINISTRADORA JUDICIAL, é de suma importância dar ciência a todos os interessados acerca da existência dos procedimentos incidentais de habilitação/impugnação de crédito, os quais se encontram relacionados no relatório em anexo (**Anexo III**), atualizado até a presente data.

III. Atividade empresarial das devedoras

14. Conforme demonstrado nos autos da recuperação judicial, as atividades do Grupo Health Sculp tiveram início no ano de 2013 pelo médico – e sócio fundador – Dr. Luiz Felipe Moraes Reis, e tem por objeto a prestação de serviços médicos e de estética, notadamente a partir da realização de procedimentos estéticos pré e pós-operatório de cirurgias.

15. Após o início de suas atividades, o grupo ampliou seus empreendimentos e planos de negócios, especialmente a partir da criação de uma rede de clínicas voltadas às soluções e inovações no mercado de saúde suplementar de planos de saúde.

16. O escopo principal de suas atividades econômicas é voltado ao controle de custo e jornada de qualidade do paciente, direcionado para a prevenção, além de se dedicar à prestação de serviços de coleta de exames domiciliares, com a criação da marca Lab Sculp.

17. Da análise do que consta nos autos, verifica-se que todas as sociedades em recuperação judicial desenvolvem suas atividades no mercado de estética e de prestação de serviços médicos, atuando uma em complemento às atividades econômicas da outra, com evidente identificação e sinergia entre as gestões e objetivos empresariais, caracterizando a existência de grupo econômico de fato.

18. Por tais razões, o MM. Juízo responsável pela condução deste procedimento deferiu o processamento da recuperação judicial das sociedades em consolidação processual e substancial, em razão do preenchimento dos requisitos previstos no *caput* do artigo 69-J da LFRE, na forma da decisão acostada no ID 102899687 dos autos principais.

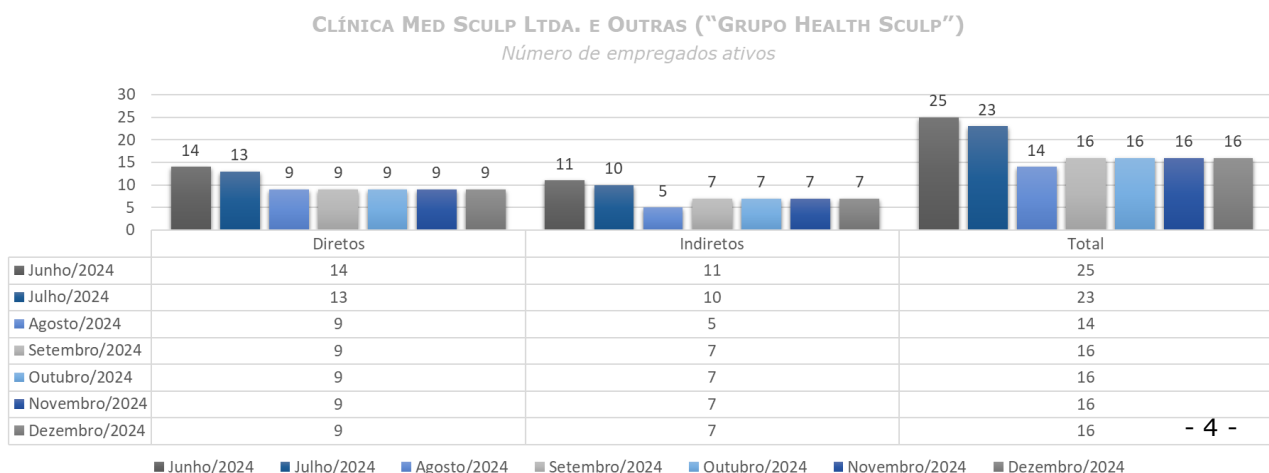
19. Além disso, de acordo com as informações extraídas nos IDs 101729599, 101729600, 101732101 e 101732102 dos autos principais, as Recuperandas Clínica Med Sculp Ltda. e Lab Sculp Exames Ltda. possuem sedes sociais na Avenida das Américas nº 3.500, Bloco 6, Loja A, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – mantendo outros 4 (quatro) estabelecimentos filiais no Rio de Janeiro/RJ –, ao passo que as devedoras Clínica Prime Sculp Ltda. e Clínica Prime Spa Ltda. possuem sedes sociais na Avenida das Américas nº 3.900, SS2, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

20. Em relação às razões da crise econômico-financeira do Grupo Health Sculp, as sociedades indicam que as principais causas de seus estados de fragilidade econômica seriam (i) as burocracias e empecilhos causados pelos planos e seguradoras de saúde no momento de aprovação do pagamento pelos serviços prestados pelas Recuperandas; (ii) a publicação e divulgação de notícias negativas sobre as atividades prestadas pelas Recuperandas; e (iii) a crise econômico-financeira vivenciada pelo mercado de saúde nos últimos anos, com a consequente redução de crédito.

21. Quanto às medidas para soerguimento do estado de crise, o Grupo Health Sculp prevê a superação de sua crise financeira mediante o esperado caráter economicamente rentável da operação, mediante a implementação de uma estrutura de redução e otimização dos custos e recursos operacionais aliada à posição consolidada do grupo econômico no mercado, enfatizando a existência de uma base sólida de clientes, a qualificação de seus serviços e know-how.

22. No que diz respeito à tributação e aos débitos tributários em aberto correspondente aos meses de novembro e dezembro/2024, as sociedades devedoras apresentaram extrato de passivo fiscal referente a tributos municipais e federais (Anexo IV), devendo-se ressaltar que restou requerido às Recuperandas a apresentação de certidões e relatórios referentes a tributos federais, estaduais e municipais, as quais foram apresentadas parcialmente.

23. Por outro lado, quanto à força de trabalho, verifica-se que o Grupo Health Sculp contava com 16 colaboradores ao final dos meses de novembro e dezembro/24, divididos em 9 funcionários em regime trabalhista e outros colaboradores sob a forma indireta (pessoas jurídicas), conforme dados extraídos das declarações apresentadas pelas devedoras (**Anexo V**), ressaltando-se que não foram apresentados os extratos do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas ("eSocial"). Veja-se:



24. Neste contexto, deve-se ter presente que a ADMINISTRADORA JUDICIAL vem acompanhando o desenvolvimento das atividades das sociedades devedoras e que novidades a respeito da celebração de negócios significativos por parte das sociedades devedoras serão prontamente noticiados, seja no procedimento principal, seja através dos relatórios mensais de atividades.

IV. Análise das demonstrações contábeis e das informações financeiras

25. De acordo com as informações contábeis, fiscais e bancárias relativas aos períodos analisados, apresentadas pelas empresas em recuperação judicial, notadamente balancetes (**Anexo VI**), demonstrativos de recebimentos (**Anexo VII**), demonstrativos de despesas/desembolsos (**Anexo VIII**), demonstrativos de resultado do exercício (**Anexo IX**), declarações de despesas correntes em aberto (**Anexo X**), relação de créditos a receber (**Anexo XI**), extratos contábeis de variação de contas de ativo (**Anexo XIII**) e balanços patrimoniais (**Anexo XIV**), verifica-se o seguinte:

IV. a) Receita, custos e despesas – consolidadas e individualizadas

26. Por um lado, a receita operacional contábil consolidada do Grupo Health Sculp ao longo dos períodos de novembro e dezembro de 2024 alcançou o valor de R\$65.959,25 e R\$45.994,25, respectivamente, ao passo que valores efetivamente recebidos (regime de caixa) foram de R\$133.345,27 (novembro) e R\$119.303,35 (dezembro), decorrentes de prestação de serviços.

27. Por outro lado, as despesas (desembolsos) consolidadas das sociedades em recuperação judicial durante os meses de novembro e dezembro de 2024 totalizam o montante de R\$224.199,21 e R\$158.221,26, respectivamente, constando a escrituração contábil de (i) R\$97.375,26 (novembro) e R\$100.504,85 (dezembro), referentes a custos operacionais; (ii) R\$40.084,66 (novembro) e R\$55.104,85 (dezembro), referentes a despesas operacionais necessárias à condução da atividade empresarial do grupo; e (iii) R\$3.430,98 (novembro) e R\$13.351,98 (dezembro), correspondente a despesas tributárias.

28. Importa salientar que, consoante relatórios elaborados pela auxiliar do juízo acerca das atividades dos últimos meses, constatou-se importante diferença entre a receita contábil e os recebimentos efetivamente obtidos pelas empresas do Grupo Health Sculp quando da análise da escrituração contábil das sociedades devedoras e das declarações específicas acerca dos recebimentos e desembolsos.

29. Em razão da referida incompatibilidade, a ADMINISTRADORA JUDICIAL vem mantendo entendimentos com a equipe contábil das Recuperandas para melhor compreender a real situação do grupo, especialmente por conta da sucessiva escrituração de prejuízos ao longo dos últimos meses.

30. Neste contexto, observa-se que a escrituração contábil das Recuperandas de novembro e dezembro/2024 indicam a regularidade de tais comportamentos (receitas/despesas incompatíveis), conforme gráfico a seguir contendo a evolução dos recebimentos, dos pagamentos/desembolsos, da receita e dos custos e despesas mais relevantes identificadas nos últimos meses:

CLÍNICA MED SCULP LTDA. E OUTRAS ("GRUPO HEALTH SCULP")
Receita, custo e despesas consolidadas (em reais)



31. Para a elaboração destas análises, a auxiliar do juízo informa que se utilizou dos demonstrativos de resultados do período e de diversos outros relatórios específicos disponibilizados – relatório de recebimentos e de desembolsos –, devendo-se destacar que (i) o resultado contábil (prejuízo) das Recuperandas os meses de novembro e dezembro/2024 foi de -R\$71.428,72 e -R\$121.199,95, respectivamente; e (ii) as variações nos dados contábeis das sociedades poderão ser objeto de ajuste nos próximos relatórios mensais de atividades e serão eventualmente comunicados nos correspondentes relatórios de atividades.

32. Por outro lado, a ADMINISTRADORA JUDICIAL extraiu dos balancetes e das demonstrações de resultado do exercício (**Anexo VI e IX**) correspondentes ao período de novembro/2024 as seguintes informações acerca da receita, custos e despesas – pessoal, administração, vendas e tributos –, bem como o resultado contábil de cada uma das sociedades que compõem o Grupo Health Sculp, consoante exposto a seguir:

Clínica Med Sculp Ltda. e Outras ("Grupo Health Sculp")

Extrato individualizado das demonstrações contábeis de resultado (em reais)

nome da sociedade	Novembro/2024 (01.11.2024 a 30.11.2024)				
	Receita operacional	Custos	Despesas		Resultado contábil
			Operacionais	Tributos	
Clínica Med Sculp Ltda.	-	27.132,38	1.670,00	341,12	- 29.143,50
Clínica Prime Sculp Ltda.	4.584,00	43.518,69	49,00	508,44	- 39.492,13
Lab Sculp Exames Ltda.	-	-	-	-	- 341,12
Clínica Prime Spa Ltda.	61.375,25	26.724,19	38.365,66	2.581,42	- 6.296,02
	65.959,25	97.375,26	40.084,66	3.430,98	- 75.272,77

33. No que diz respeito ao exercício de dezembro/2024, tem-se que a receita, custos e despesas – pessoal, administração, vendas e tributos –, bem como o resultado contábil de cada uma das sociedades que compõem o Grupo Health Sculp pode ser exposta da seguinte forma:

Clínica Med Sculp Ltda. e Outras ("Grupo Health Sculp")

Extrato individualizado das demonstrações contábeis de resultado (em reais)

nome da sociedade	Dezembro/2024 (01.12.2024 a 31.12.2024)				
	Receita operacional	Custos	Despesas		Resultado contábil
			Operacionais	Tributos	
Clínica Med Sculp Ltda.	260,00	23.491,01	1.049,97	1.705,60	- 25.986,58
Clínica Prime Sculp Ltda.	1.815,00	47.011,42	540,44	407,37	- 46.144,23
Lab Sculp Exames Ltda.	-	-	-	-	- 341,12
Clínica Prime Spa Ltda.	43.919,25	30.002,42	53.514,12	11.239,01	- 50.836,30
	45.994,25	100.504,85	55.104,53	13.351,98	- 123.308,23

34. Por último, verifica-se a existência do valor consolidado de R\$323.611,33 e R\$352.655,09 em despesas correntes (extraconcursal) pendentes de pagamento ao final dos meses de novembro e dezembro/2024, respectivamente, conforme declaração das sociedades devedoras, ressaltando-se a existência de débitos fiscais contingentes e inscritos em dívida ativa – vencidos antes e depois do requerimento de recuperação judicial –, parcelas de aluguel e condomínio de estabelecimentos, honorários advocatícios e valores relacionados com prestadores de serviços, assim como outras obrigações detalhadas no relatório elaborado pelas Recuperandas (**Anexo X**).

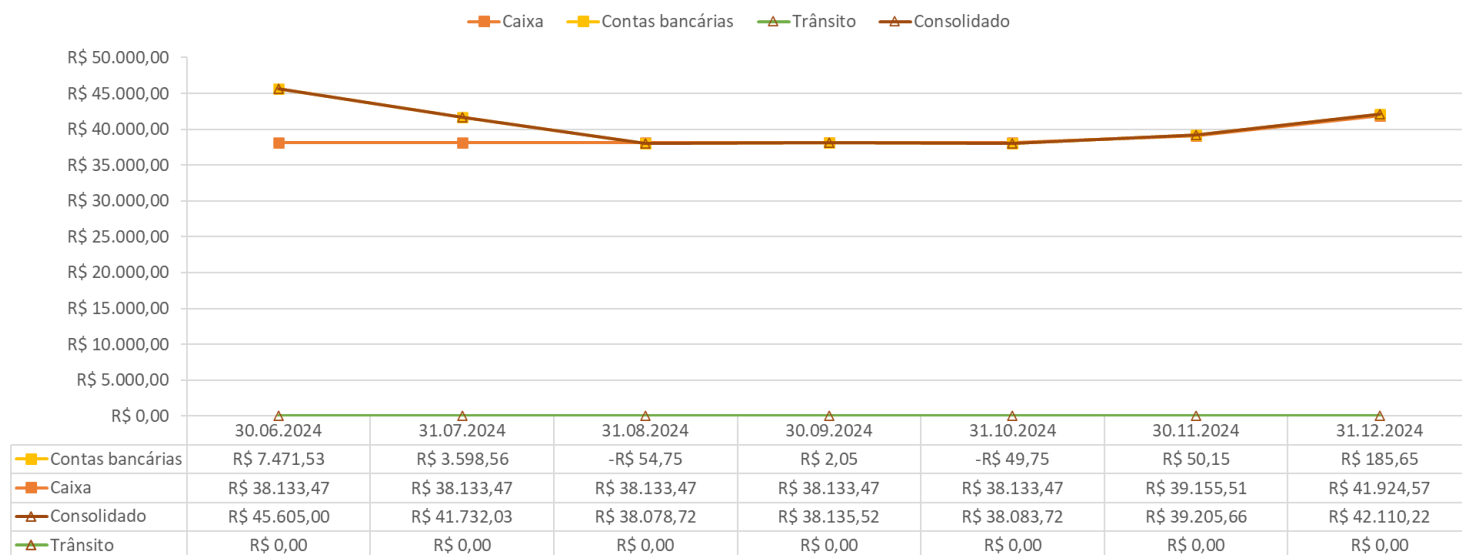
IV. b) Ativo circulante: disponibilidades (caixa, bancos e aplicações financeiras)

35. As sociedades devedoras mantêm valores em caixa pequeno, em contas bancárias, em contas de "trânsito" e em aplicações financeiras junto a diversas instituições, os quais são escriturados em seu ativo circulante sob a denominação "Disponibilidades", de modo que a ADMINISTRADORA JUDICIAL extraiu dos balancetes encerrados em 30.11.2024 e em 31.12.2024 (**Anexo VI**) a seguinte informação:

Clínica Med Sculp Ltda. e Outras ("Grupo Health Sculp")						
Disponibilidades: caixa, bancos e aplicações financeiras (em reais)						
nome da sociedade	30.11.2024			31.12.2024		
	Caixa	Bancos	Total	Caixa	Bancos	Total
Clínica Med Sculp Ltda.	38.133,47	1,00	38.134,47	38.133,47	195,10	38.328,57
Clínica Prime Sculp Ltda.	-	49,12	49,12	-	9,48	9,48
Lab Sculp Exames Ltda.	-	-	-	-	-	-
Clínica Prime Spa Ltda.	1.022,04	0,03	1.022,07	3.791,10	0,03	3.791,13
	39.155,51	50,15	39.205,66	41.924,57	185,65	42.110,22

36. Nada obstante, o comportamento das disponibilidades consolidadas mantidas pelo Grupo Health Sculp ao longo dos últimos meses foi o seguinte:

CLÍNICA MED SCULP LTDA. E OUTRAS ("GRUPO HEALTH SCULP")
Disponibilidades: bancos e aplicações financeiras (em reais)



37. Deve-se frisar que os montantes escriturados a título de "numerários em trânsito" possuem natureza desconhecida e, por esta razão, a sua reversão em benefício das próprias empresas em recuperação judicial seria questionável sob o aspecto econômico, notadamente em razão da nomenclatura atribuída à referida conta ("valores a identificar"), ressaltando-se que estes recursos deixaram de ser reconhecidos a partir das demonstrações contábeis de maio/2024.

IV. c) Ativo circulante e não circulante: Créditos a receber, Imobilizado e Outros

38. O ativo de uma empresa compreende o conjunto de bens e direitos econômicos de sua titularidade, e sua escrituração contábil é dividida em ativo circulante – necessário para o ciclo normal de exploração da atividade empresarial que, normalmente, não excede 1 (um) ano – e ativo não circulante – aqueles bens mantidos pela sociedade de forma permanente ou que não estejam destinados à venda –.

39. No caso específico do Grupo Health Sculp, além das “Disponibilidades” detalhadas no capítulo anterior, a ADMINISTRADORA JUDICIAL entendeu por bem extrair dos balancetes e extratos contábeis correspondentes ao período de novembro de 2024 (**Anexo VI**) a seguinte informação acerca dos ativos identificados como mais relevantes, notadamente os ativos circulantes “contas a receber”, “Tributos a recuperar” e “Despesas antecipadas”, e os ativos não circulantes denominados “Depósitos judiciais”, “Partes relacionadas” e “Imobilizado”:

Clínica Med Sculp Ltda. e Outras ("Grupo Health Sculp")				
Extrato individualizado de ativo - circulante e não circulante (em reais)				
Escrituração contábil	Novembro/2024 (01.11.2024 a 30.11.2024)			
	Clínica Med Sculp Ltda.	Clínica Prime Sculp Ltda.	Lab Sculp Exames Ltda.	Clínica Prime Spa Ltda.
Ativo circulante	4.444.162,13	4.567.994,90	16.935.217,60	356.572,52
Contas a receber	3.035.911,94	1.586.429,04	11.553.832,77	341.920,61
Tributos a recuperar	8.941,74	13.287,79	1.358,55	81,13
Adiantamentos	1.741,55	0,00	1.187,95	13.548,71
Despesas antecipadas	10.328,81	0,00	38.689,35	0,00
Ativo não circulante	1.530.852,04	1.100.725,05	60.452,53	15.120,51
Depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Partes relacionadas	427.342,14	131.313,80	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizado	1.103.509,90	969.411,25	60.452,53	15.120,51
Ativo total	5.975.014,17	5.668.719,95	16.995.670,13	371.693,03

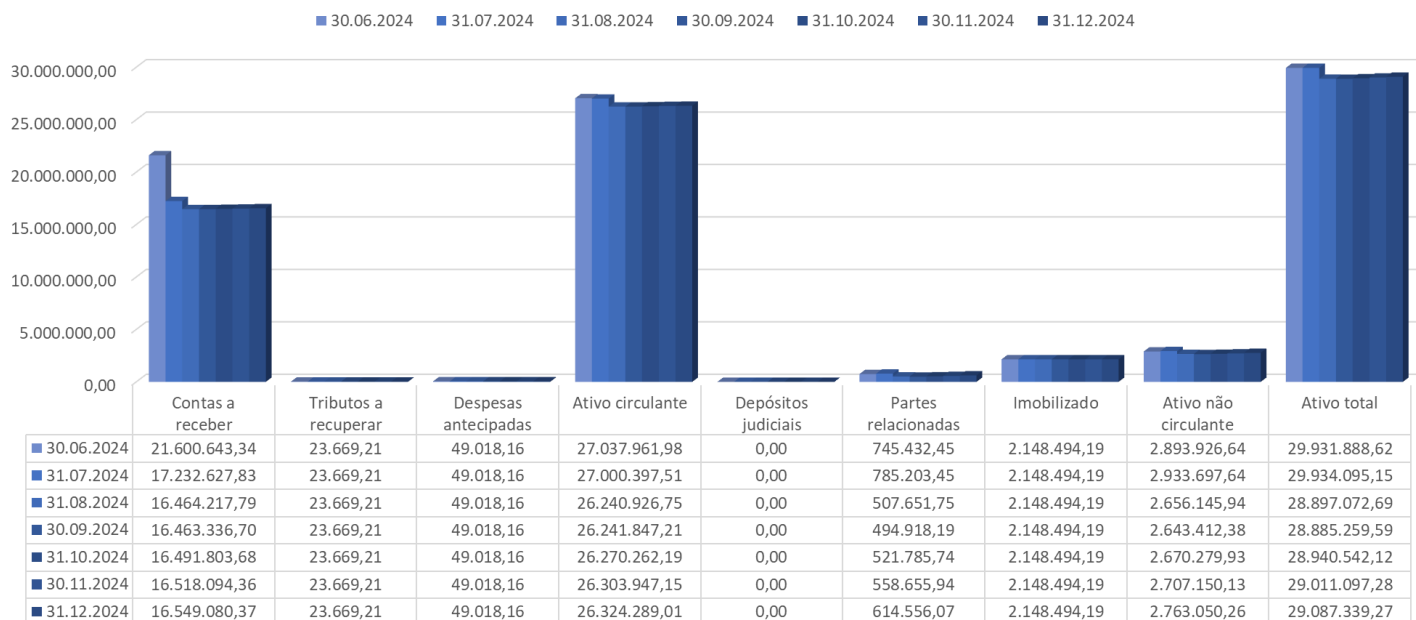
40. Por outro lado, tem-se que os ativos mais relevantes do Grupo Health Sculp ao final do período de dezembro de 2024 foram contabilizados da seguinte forma:

Clínica Med Sculp Ltda. e Outras ("Grupo Health Sculp")				
Extrato individualizado de ativo - circulante e não circulante (em reais)				
Escrituração contábil	Dezembro/2024 (01.12.2024 a 31.12.2024)			
	Clínica Med Sculp Ltda.	Clínica Prime Sculp Ltda.	Lab Sculp Exames Ltda.	Clínica Prime Spa Ltda.
Ativo circulante	4.444.356,23	4.567.936,30	16.935.217,60	376.778,88
Contas a receber	3.035.911,94	1.586.429,04	11.553.832,77	372.906,62
Tributos a recuperar	8.941,74	13.287,79	1.358,55	81,13
Adiantamentos	1.741,55	0,00	1.187,95	0,00
Despesas antecipadas	10.328,81	0,00	38.689,35	0,00
Ativo não circulante	1.529.753,62	1.157.723,60	60.452,53	15.120,51
Depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Partes relacionadas	426.243,72	188.312,35	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizado	1.103.509,90	969.411,25	60.452,53	15.120,51
Ativo total	5.974.109,85	5.725.659,90	16.995.670,13	391.899,39

41. Deve-se destacar que (i) a escrituração de contas a receber indica a existência de “valores a identificar”, de difícil reversão ao grupo econômico sob regime de recuperação judicial; (ii) os saldos de partes relacionadas possuem importante componente intragrupo, com impacto direto no seu valor efetivo; e (iii) os valores informados a título de ativo imobilizado se encontram líquidos de amortizações e depreciações.

42. Desta forma, os ativos circulantes e ativos não circulantes consolidados do Grupo Health Sculp, bem como os ativos totais das sociedades em recuperação judicial, tiveram o seguinte comportamento ao longo dos últimos meses:

CLÍNICA MED SCULP LTDA. E OUTRAS (“GRUPO HEALTH SCULP”)
Ativo circulante a não circulante (em reais)



43. É importante frisar que (i) importantes ajustes contábeis são constantemente promovidos pelas sociedades sob regime de recuperação judicial, gerando impacto na escrituração do ativo das sociedades; e (ii) os ativos imobilizados somente poderão ser alienados com expressa autorização do juízo da recuperação, na forma do artigo 66 da LFRE, razão pela qual eventual variação na escrituração desses ativos será objeto de análise específica.

44. Por outro lado, com o intuito de melhor compreender e identificar determinados ativos, notadamente aqueles contabilizados e/ou identificados sob a denominação de “contas a receber”, o Grupo Health Sculp disponibilizou relatório específico acerca da sua composição (**Anexo XI**), destacando-se que, em que pese a existência de valores expressivos sob a referida classificação contábil, as sociedades devedoras comunicaram a inexistência de quaisquer valor a receber, o que indica imprecisão na escrituração contábil das empresas.

IV. d) Passivo circulante, não circulante e patrimônio líquido

45. Por outro lado, a ADMINISTRADORA JUDICIAL extraiu dos balancetes correspondentes ao período de novembro de 2024 (**Anexo VI**) informações acerca da escrituração das contas mais relevantes do passivo circulante – saldo total, obrigações trabalhistas, endividamento de curto prazo e fornecedores – e do passivo não circulante – saldo total, financiamentos de longo prazo e outras obrigações –, bem como do patrimônio líquido e do montante total do passivo de cada uma das sociedades que compõem o Grupo Health Sculp, consoante exposto abaixo:

Clínica Med Sculp Ltda. e Outras ("Grupo Health Sculp")				
Extrato individualizado de passivo circulante, não circulante e patrimônio líquido (em reais)				
Escrituração contábil	Novembro/2024 (01.11.2024 a 30.11.2024)			
	Clínica Med Sculp Ltda.	Clínica Prime Sculp Ltda.	Lab Sculp Exames Ltda.	Clínica Prime Spa Ltda.
Passivo circulante	6.736.160,60	2.388.403,27	9.758.219,90	3.841.222,50
Obrigações sociais e trabalhistas	479.933,17	468.394,27	413.884,82	280.787,18
Fornecedores	1.673.376,91	663.879,18	276.001,45	451.424,46
Obrigações tributárias	1.030.620,74	332.327,54	3.976.907,34	120.425,92
Empréstimos e financiamentos	539.555,23	399.498,80	1.191.347,37	927.831,48
Outras obrigações	3.012.674,55	524.303,48	3.900.078,92	2.060.753,46
Passivo não circulante	2.052.308,46	2.235.965,22	4.298.782,78	2.296.540,25
Empréstimos e financiamento	2.052.308,46	1.217.154,01	4.298.782,78	2.296.540,25
Outras obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio líquido	-1.834.094,25	1.349.272,14	2.961.797,25	-5.403.381,72
Passivo total	6.954.374,81	5.973.640,63	17.018.799,93	734.381,03

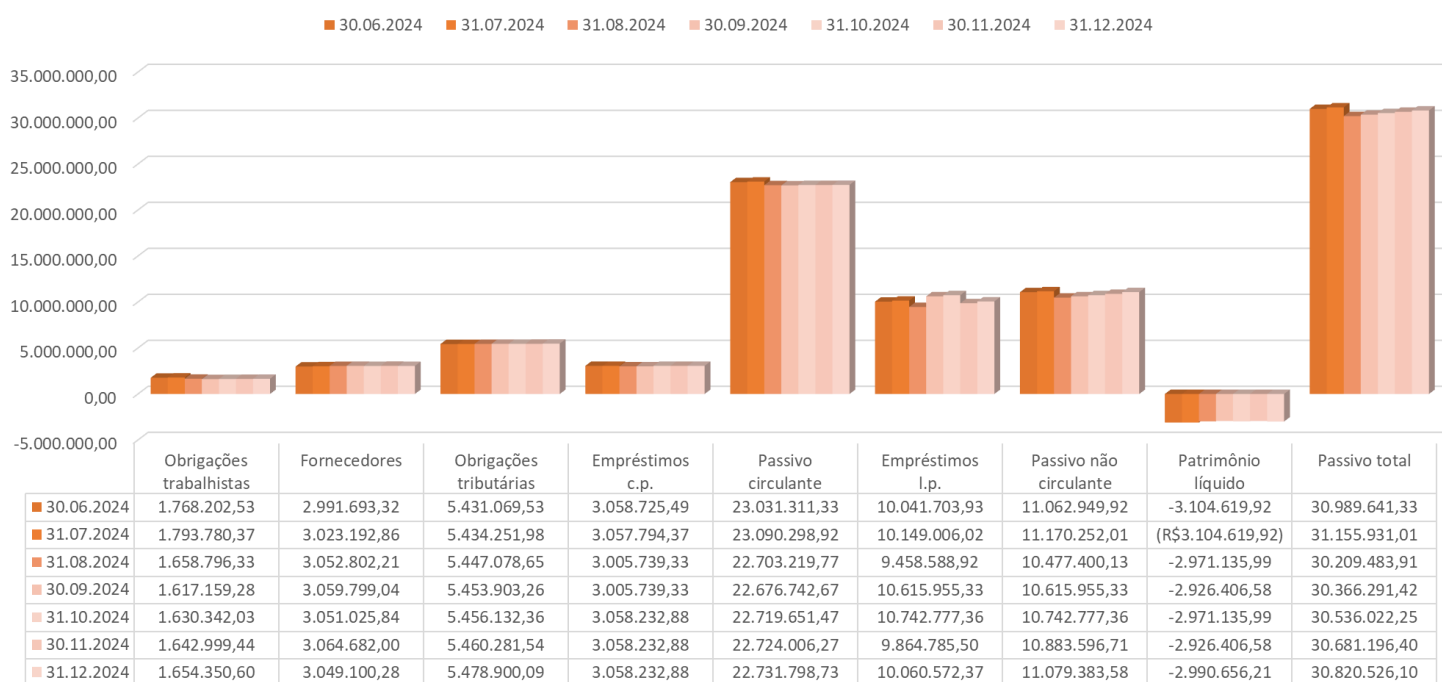
46. Por outro lado, tem-se que o passivo mais relevante do Grupo Health Sculp ao final do período de dezembro de 2024 foi contabilizado da seguinte forma:

Clínica Med Sculp Ltda. e Outras ("Grupo Health Sculp")				
Extrato individualizado de passivo circulante, não circulante e patrimônio líquido (em reais)				
Escrituração contábil	Dezembro/2024 (01.12.2024 a 31.12.2024)			
	Clínica Med Sculp Ltda.	Clínica Prime Sculp Ltda.	Lab Sculp Exames Ltda.	Clínica Prime Spa Ltda.
Passivo circulante	6.722.979,61	2.389.382,61	9.758.561,02	3.860.875,49
Obrigações sociais e trabalhistas	479.933,17	468.394,27	413.884,82	292.138,34
Fornecedores	1.654.376,91	665.774,71	276.001,45	452.947,21
Obrigações tributárias	1.036.439,75	333.226,35	3.977.248,46	131.985,53
Empréstimos e financiamentos	539.555,23	399.498,80	1.191.347,37	927.831,48
Outras obrigações	3.012.674,55	522.488,48	3.900.078,92	2.055.972,93
Passivo não circulante	2.094.665,15	2.338.070,06	4.299.037,78	2.347.610,59
Empréstimos e financiamento	2.094.665,15	1.319.258,85	4.299.037,78	2.347.610,59
Outras obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio líquido	-1.834.094,25	1.285.022,51	2.961.797,25	-5.403.381,72
Passivo total	6.983.550,51	6.012.475,18	17.019.396,05	805.104,36

47. Deve-se ressaltar a existência de (i) escrituração de "receitas a apropriar" pendentes de identificação sob a denominação de "outras obrigações"; e (ii) passivo relacionado com "partes relacionadas", cuja relevância deve ser ponderada por se tratar de movimentação contábil intragrupo, sem repercussão direta no fluxo de caixa das sociedades ora analisadas.

48. Neste contexto, o passivo circulante, passivo não circulante, patrimônio líquido e montante total do passivo – informação consolidada – do Grupo Health Sculp tiveram o seguinte comportamento ao longo dos últimos meses:

CLÍNICA MED SCULP LTDA. E OUTRAS ("GRUPO HEALTH SCULP")
Passivo circulante, não circulante e patrimônio líquido (em reais)



IV. e) Índices financeiros

49. Os índices econômico-financeiro têm por objetivo orientar o analista das informações sobre diferentes aspectos de uma empresa, como liquidez, solvência, margem operacional, retorno do investimento e grau/qualidade de endividamento, dentre outros indicadores.

50. No presente caso, a ADMINISTRADORA JUDICIAL entendeu por bem extrair e acompanhar o desenvolvimento dos índices financeiros de liquidez de solvência, descartando-se, neste momento, os indicadores acerca da estrutura de endividamento das sociedades e de rentabilidade de sua atividade, posto que as empresas se encontram em processo de reestruturação de seu endividamento e de sua atividade empresarial, e tais índices não refletiriam o atual momento do Grupo Health Sculp.

51. Desta forma, foram selecionados os índices de “*liquidez corrente*”, “*liquidez imediata*”, “*liquidez geral*” e “*solvência geral*”, não apenas por serem os mais úteis na interpretação da situação em que se encontram as sociedades devedoras, mas também porque costumam ser indicadores exigidos para a participação de uma empresa em processo competitivo/de licitação.

52. Estes índices representam uma relação entre dois ou mais valores e devem ser calculados e interpretados da seguinte maneira:

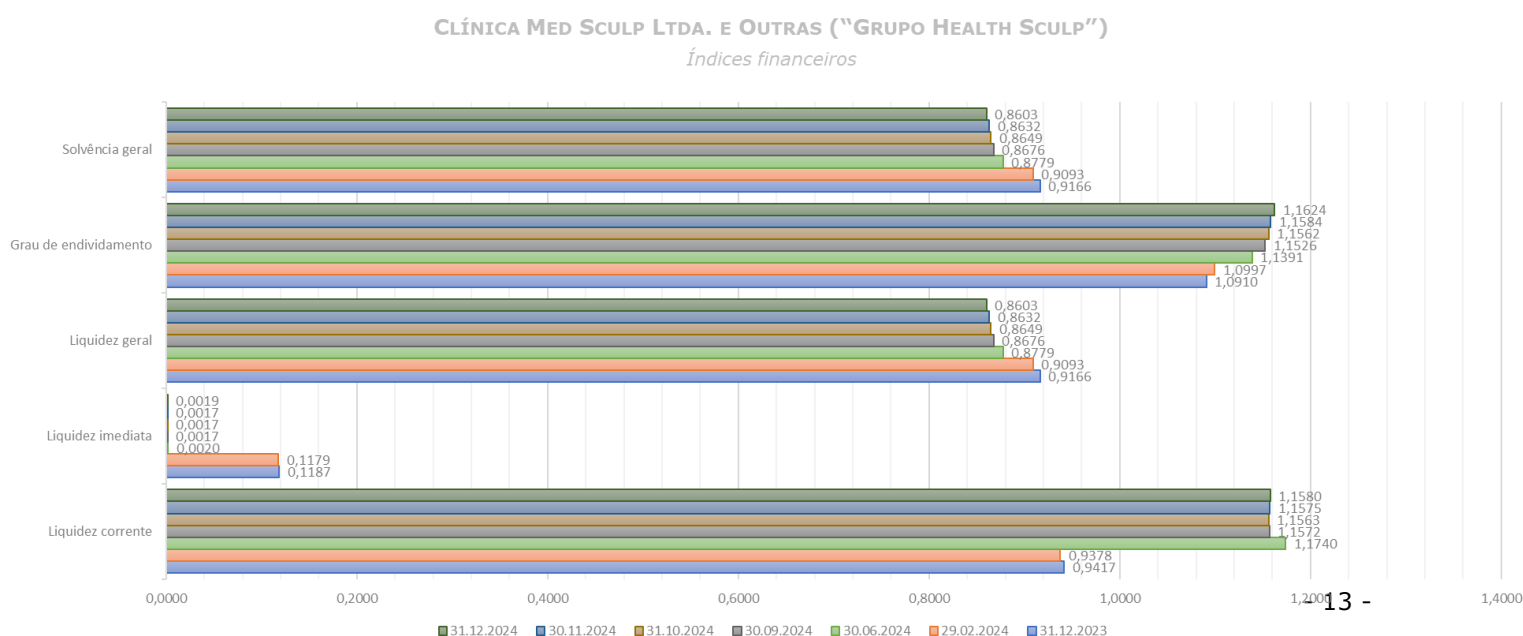
(a) *liquidez corrente*: comparável entre (ativo circulante) e (passivo circulante), indica a capacidade da empresa de satisfazer a totalidade de sua dívida de curto prazo utilizando-se de seu ativo circulante. Índices superiores a “1”, como no caso, podem ser considerados bons indicadores de liquidez a curto-médio prazo.

(b) *liquidez imediata*: comparável entre (disponibilidade) e (passivo circulante), indica a capacidade de pagamento da dívida de curto prazo de uma empresa utilizando-se de seus recursos imediatos. Índices próximos a “0”, como neste caso, indicam escassez de recursos com liquidez.

(c) *liquidez geral*: comparável entre (ativo circulante + realizável a longo prazo) e (passivo circulante + exigível a longo prazo), é um indicador mais amplo sobre a capacidade de pagamento das dívidas da empresa. Índices superiores a “1”, como no caso, podem ser considerados bons indicadores de liquidez no médio-longo prazo.

(d) *solvência geral*: comparável entre (ativo) e (passivo circulante + exigível a longo prazo), este indicador nos remete à solvência da sociedade frente a eventual liquidação.

53. Desta forma, de acordo com os dados disponibilizados pelas sociedades devedoras, a evolução dos índices financeiros consolidados do Grupo Health Sculp desde o encerramento do exercício de 2024 foi a seguinte:



54. Deve-se ressaltar que importantes ajustes contábeis são constantemente realizados por uma sociedade, seja no curso do exercício, seja quando do encerramento anual das demonstrações contábil e fiscal, o que acaba por afetar a escrituração contábil e, conseqüentemente, o cálculo destes índices financeiros.

55. Por esta razão, os índices financeiros informados no gráfico acima devem ser utilizados apenas para acompanhamento aproximado da situação econômico-financeira da empresa, devendo prevalecer a informação das últimas demonstrações financeiras e contábeis encerradas.

V. Relatório de atividades elaborado pelas Recuperandas

56. Os relatórios mensais de atividades comerciais das devedoras correspondentes ao período analisado **(Anexo XV)**, por elas preparados, disponibilizam informações acerca da sua atividade, dentre outros assuntos, todos abordados neste relatório.

57. Deve-se destacar, no entanto, que as Recuperandas indicam que suas principais atividades durante o período sob fiscalização seriam as seguintes:

- (i) captação de médicos para aplicar o time e aumentar a capacidade de atendimento;
- (ii) definição de estratégias de marketing focada em campanhas específicas;
- (iii) revisão e ajuste de preços do SPA compatíveis com o mercado;
- (iv) revisão do portfólio de serviços estéticos ofertados ao público;
- (v) início do projeto de “rebranding”; e
- (vi) redução de pessoal objetivando a redução de custos fixos.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025.


Rücker e Longo Advogados
ADMINISTRADORA JUDICIAL

ANEXOS:

- I – Índice dos autos da recuperação judicial** (atualização: 25.02.2024)
- II – Relatórios processuais das medidas judiciais em que as devedoras figuram como parte**
- III – Relatório de incidentes de crédito** (atualização: 25.02.2024)
- IV – Relatórios de situação fiscal**
- V – Demonstrativos de movimentação de funcionários referentes a novembro e dezembro/2024**
- VI – Balancetes referentes a novembro e dezembro/2024**
- VII – Relatórios de recebimentos referentes a novembro e dezembro/2024**
- VIII – Relatórios de despesas/desembolsos referentes a novembro e dezembro/2024**
- IX – Demonstrativos de resultado do exercício referentes a novembro e dezembro/2024**
- X – Demonstrativos de despesas correntes em aberto referentes a novembro e dezembro/2024**
- XI – Declarações de créditos a receber referentes a novembro e dezembro/2024**
- XII – Declarações de bloqueios judiciais referentes a novembro e dezembro/2024**
- XIII – Declarações de variação de contas de ativo referentes a novembro e dezembro/2024**
- XIV – Balanços patrimoniais referentes a novembro e dezembro/2024**
- XV – Relatórios mensais de atividades das Recuperandas referentes a novembro e dezembro/2024**